

ATA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA (CAAU)

04 de setembro de 2024 – 16:00h

EXTRATO

Participação dos membros Pedro Luiz Rodrigues Guimarães (Presidente), Mauro Rodrigues Uchôa (membro) e Lourivana Rodrigues de Lima (membro).

I) ORDEM DO DIA

Em conformidade com a pauta submetida à apreciação de todos os integrantes do Comitê, os seguintes temas foram tratados na reunião:

I.1 - Leitura e aprovação da ata da 64ª Reunião Ordinária do CAAU, realizada em 21.08.2024.

I.2 - Apresentação da Assessoria Jurídica sobre o Passivo Contencioso Trabalhista da NAV Brasil.

Compareceram à reunião o Sr. Diogo Alves Verri Garcia de Souza Chefe da Assessoria Jurídica, a Sra. Ondina Leite da Cunha Gladulich, Assessora da Assessoria Jurídica e Sra. Fabiana Valle Vieira de Macedo e Mendonca, Assessora da Assessoria Jurídica. Foi apresentado os principais temas correlatos a gestão do contencioso jurídico, com destaque para:

a) ação de polo ativo sobre a cobrança indevida de IPTU, referente aos anos 2023 e 2024, ajuizada contra o município de Imperatriz-MA;

b) ações de polo passivo referentes ao Programa de incentivo à transferência ou a aposentadoria;

c) ações de polo passivo referentes ao pedido de nulidade do exame psicológico/psicotécnico, com a consequente manutenção do candidato no processo seletivo nos concursos para o cargo de Profissional de Tráfego Aéreo, realizados nos anos de 2009 a 2011, na época pela Infraero S.A. No caso concreto já houve a condenação transitada e julgado desde o ano de 2019 e foi estimado o valor de R\$ 1.171 mil para cumprimento da sentença;

d) ações de polo passivo referentes ao enquadramento de controladores de tráfego aéreo como radiotelefonista em razão de benefícios melhores previstos na CLT a esta categoria. Maior parte destas ações são julgadas improcedentes, mas há caso julgado procedente em fase de execução, já devidamente provisionado;

e) foi impetrado e obtido êxito na demanda em que a NAV Brasil tenha as mesmas prerrogativas da Fazenda Pública para a utilização de precatórios nas condenações judiciais, tendo como benefício prazos diferenciados para liquidação de sentença, dentre outros;

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo no 160, Centro
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL
www.navbrasil.gov.br



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 03/10/2024 14:39:45.
Documento Nº: 345410.2028389-661 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=345410.2028389-661>



SEDEMMO202402600

f) Informações sobre a elaboração da política de gestão do contencioso da NAV Brasil. Houve a visita às empresas Serpro e Dataprev para conhecer estrutura dos departamentos jurídicos, quantitativo de ações, as políticas e os protocolos sobre o tema; e

g) Informações sobre o tamanho da equipe do jurídico da NAV Brasil, 5 pessoas, e o quantitativo de ações judiciais, por volta de 200.

II) RECOMENDAÇÕES/SUGESTÕES

II.1 - Em relação à condenação transitada e julgado sobre o pedido de nulidade do exame psicológico/psicotécnico, letra c, este comitê recomendou a constituição da provisão no referido valor e que tal decisão seja pacificada pela governança da empresa (submetida à Diretoria Executiva);

II.2 - Sobre o processo de elaboração da política de gestão do contencioso, este CAAU desde já parabeniza as iniciativas do jurídico que vem estudando e comparando com outras empresas a melhor forma de documentar e criar protocolos sobre. A respeito da melhor ou da norma possível a ser discutida e implementada na cia, vis-à-vis o tamanho e a maturidade da empresa, recomendamos que tal normativo, para ser adotada na sua plenitude, seja passível de aplicação respeitando o estágio da NAV Brasil e as estruturas de pessoal existente não só no jurídico, mas na contabilidade, no financeiro e do departamento de recursos humanos. Todavia, é importante que as regras previstas favoreçam as exigências e recomendações previstas no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e no CPC 26(R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis, e que contribuam ainda para qualidade e a integridade das demonstrações financeiras.

II.3 - Consta como atribuição regimental deste Comitê "avaliar e monitorar exposições ao risco na NAV Brasil". Desta forma, causo-nos preocupação o tamanho da equipe do jurídico, 5 pessoas, e o quantitativo de processos existentes, por volta de 200. Desnecessário destacar que além da gestão do contencioso, o jurídico trabalha dando suporte consultivo dentre outras demandas oportunas e corriqueiras típicas do setor. Mesmo sabendo da existência de um escritório jurídico terceirizado, das limitações e dificuldades burocráticas e financeiras para ampliação de quadros, este CAAU recomenda uma avaliação célere por parte da administração sobre esta combinação de equipe aparentemente pequena para o volume expressivo de trabalho, pois há uma exposição de risco supostamente elevada e latente nesta combinação.

III) ASSUNTOS GERAIS

III.1 - Novas datas na agenda de reuniões deste Comitê:

18.09.2024 às 09:30h;

02.10.2024 às 09:30h.

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo no 160, Centro
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL
www.navbrasil.gov.br



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 03/10/2024 14:39:45.
Documento Nº: 345410.2028389-661 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=345410.2028389-661>



SEDEMMO202402600

Encaminhe-se cópia desta Ata ao CA, à DIREX, ao CF e à CAAI, para conhecimento e adoção das providências consideradas necessárias, à luz do que estabelecem o Estatuto Social da NAV BRASIL e o Regimento Interno do CAAU.

IV) ENCERRAMENTO

IV.1 - As atividades da 65ª Reunião Ordinária do CAAU se encerraram às 11:30 horas.

IV.2 - Eu, Pedro Luiz Rodrigues Guimarães, Presidente, lavrei a presente ata.

PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES
PRESIDENTE
COMITÊ DE AUDITORIA DA NAV BRASIL

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo no 160, Centro
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL
www.navbrasil.gov.br



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 03/10/2024 14:39:45.
Documento Nº: 345410.2028389-661 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=345410.2028389-661>

